



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N. 3.910 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa para o município de Campos Gerais para o exercício de 2025.

O Povo do Município de Campos Gerais – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Gerais, Minas Gerais, para o Exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal de 1.988, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal, referente ao Poder Legislativo e Executivo do Município de Campos Gerais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos Gerais - MG.

Art. 2º A estimativa de arrecadação da receita orçamentária municipal, conforme a legislação tributária vigente, e a fixação da despesa orçamentária municipal, serão no montante de R\$ **144.201.277,71** (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), com a seguinte composição:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

1 – Receitas Correntes	
1.1 – Receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	13.406.500,00
1.2 – Receitas de Contribuições	2.046.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	983.000,00
1.6 – Receita de Serviços	10.000,00
1.7 – Transferências Correntes	116.283.300
Total das Receitas Correntes - A	132.728.800,00
2 – Receitas de Capital	
2.4 – Transferências de Capital	1.026.077,71
Total das Receitas de Capital - B	1.026.077,71
– Deduções das Transferências Correntes FUNDEB - C	-13.338.000,00
Total da Receita Poder Executivo – D	(A+B-C=D)
	120.416.877,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

II – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS PREVICAM.

1 – Receitas Correntes - A	6.770.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	3.600.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	3.000.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	170.000,00
Total das Receitas Correntes INTRA - B	17.014.400,00
7.2 Contribuições	5.000.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	12.014.400,00
Total das Receitas da PREVICAM- C - (A+B=C)	23.784.400,00
TOTAL DAS RECEITAS DA PREFEITURA E PREVICAM (D+C=E)	144.201.277,71

III - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração, de acordo com a seguinte descrição:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
a) Despesa por Órgão	
01 Poder Legislativo	
01.00 - Corpo Legislativo	1.616.000,00
02.00.- Ação Legislativa	1.802.580,00
Total – Poder Legislativo - A	3.418.580,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS	
01.00-Gabinete do Prefeito	2.080.458,00
02.00-Secretaria Municipal de Administração e Rec.Humanos	16.442.508,44
03.00-Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadações	4.786.917,80
04.00-Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	423.600,00
05.00-Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	35.570.510,00
06.00-Secretaria de Compras e Licitação	246.411,00
07.00-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	2.154.432,05
08.00-Secretaria Municipal de Saúde	35.440.840,00
09.00-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	11.222.134,57
10.00-Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	5.525.700,00
11.00-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	1.243.775,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

12.00-Secretaria Municipal de Administração Distrital	797.100,00
13.00- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.063.910,00
Total Poder Executivo - B	116.998.297,71
05 Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Campos Gerais - PREVICAM	
01.01 Serviços Administrativos	764.400,00
01.02. Serviços Previdenciários	23.020.000,00
Total PREVICAM - C	23.784.400,00
TOTAL GERAL DESPESAS - PREFEITURA, CÂMARA E PREVICAM – D (A+B+C=D)	144.201.277,71

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso II do art. 7º e inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 28 de novembro de 2024.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal